



Dominio Caraf
Realene Branco Seix

Freguesia de Sobral da Adiça

Ata N.º2026/1

Reunião de 12 de janeiro de 2026

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



*Domingos Carloto
Marlene Branco Seita*

Freguesia de Sobral da Adiça
Ata N.º2026/1

Reunião da Freguesia de Sobral da Adiça

Data da Reunião: 12 de janeiro de 2026
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENCAS:
210129530 - Domingos Manuel Mestre Carloto
229453732 - Hélder Manuel Túbal Raposo
247378410 - Marlene Do Carmo Tubal Branco Seita
FALTAS:

Início de Reunião: Quinze horas
Encerramento: Dezasseis horas e quinze minutos
Obs: -----



Handwritten signature: Dulce Caldeira Paolone Branco Seita

Freguesia de Sobral da Adiça Ata N.º2026/1

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA

Nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º conjugado com o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e dos artigos 64.º e 69.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aos 12 dias de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas, reuniu a Comissão de Avaliação da Freguesia de Sobral da Adiça, designada por deliberação do órgão executivo na reunião ordinária realizada em sete de novembro de 2025. Estiveram presentes: Hélder Manuel Túbal Raposo, Domingos Manuel Mestre Carloto e Marlene do Carmo Túbal Branco Seita.

Ordem de trabalhos:

1. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS TRABALHADORES (SIADAP3), CICLO 2025.
2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CICLO 2026.

1. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS TRABALHADORES (SIADAP3), RELATIVO AO CICLO 2025

- I. Os trabalhadores da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça com parâmetros de avaliação devidamente contratualizados no âmbito do SIADAP 3 para o ciclo 2025 e que detenham os requisitos funcionais legalmente previstos, estarão sujeitos à avaliação de desempenho nos termos da legislação em vigor;
- II. Os trabalhadores que não reúnam os requisitos funcionais de avaliação, serão notificados nos termos do disposto no art.42.º da Lei em referência;
- III. Os trabalhadores que não reúnam os requisitos funcionais para avaliação e que se enquadrem no disposto no n.º7 do art.42.º da Lei em referência – trabalhador sem avaliação que releve nos termos do n.º6 do mesmo artigo, ou se pretender a sua alteração, pode requerer até 31 de janeiro de 2026, a avaliação por ponderação curricular, realizada nos termos do art. 43.º, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, acompanhado do currículo atualizado e documentação considerada relevante;
- IV. A ponderação curricular e respetiva valoração obedecem aos critérios fixados pela Comissão de Avaliação, que asseguram a ponderação equilibrada dos elementos curriculares previstos e a consideração de reconhecido interesse público ou relevante interesse social do exercício de cargos e funções nele referidas. Tais critérios são definidos no ponto 2. da Ata n.º1-2025;
- V. Quando no decorrer do ciclo e ou período de prestação de serviço efetivo se tiverem sucedido vários avaliadores é competente para avaliar o superior hierárquico que se encontre em funções no momento da avaliação;
- VI. Todas as restantes situações, em função da sua natureza e complexidade, serão analisadas, casuisticamente, pela CA;
- VII. Na validação das propostas de avaliação com menção de Desempenho Inadequado, deverão as fundamentações suportar a análise dos seguintes critérios: Identificação de, pelo menos, três fundamentos para a insuficiência do desempenho avaliado; As necessidades de formação profissional; Descrição das capacidades do trabalhador com potencial de desenvolvimento;
- VIII. Na validação das menções de Desempenho Muito Bom e Bom considera-se o impacto do desempenho, em termos qualitativos e quantitativos, enquanto contributo significativo para a prossecução da missão, das atribuições e dos objetivos estratégicos e operacionais da Junta de Freguesia, aferido pelas classificações quantitativas finais forem superiores;



Arquivo Local
Carbone Branco

Freguesia de Sobral da Adiça

Ata N.º2026/1

- IX. As propostas de Desempenho Muito Bom e Bom não são validadas sempre que se verifique que pelo menos um dos objetivos contratualizados não foi atingido;
- X. Após a harmonização das propostas de avaliação e validação das menções de Desempenho Muito Bom, a CA procede ao reconhecimento do mérito, significando Desempenho Excelente, apresentadas por iniciativa do avaliado ou do avaliador;
- XI. O reconhecimento do mérito - Desempenho Excelente - inclui as avaliações de desempenho que resultam da ponderação curricular, realizada ao abrigo da Lei SIADAP;
- XII. O reconhecimento de Desempenho Excelente tem em consideração os seguintes elementos: Acréscimos da eficácia, da eficiência e qualidade; Otimização dos recursos financeiros, designadamente, através da sua captação ou redução de custos; Inovação organizacional, nos métodos de trabalho ou nos "produtos" realizados; Melhorias na satisfação de utilizadores internos ou externos;
- XIII. Para o reconhecimento da menção de Desempenho Excelente deve a proposta de avaliação verificar uma aferição de Nível 5 em pelo menos três dos quatro elementos de impacto no serviço;
- XIV. A aplicação das percentagens máximas legais previstas no artigo 75.º da Lei SIADAP, por força de aplicação do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, considera o número de trabalhadores referidos no artigo 42.º daquele diploma (Lei SIADAP), excetuando-se os trabalhadores enquadrados no n.º 6 do mesmo artigo, com aproximação por excesso, quando necessário, devendo aquelas percentagens, em regra, ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras;
- XV. Sendo necessário proceder a desempate, de acordo com o previsto no artigo 84.º da Lei SIADAP, entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação do desempenho (Muito Bom e Bom), releva consecutivamente: 1. a avaliação obtida no parâmetro "Resultados"; 2. classificação final quantitativa da avaliação de desempenho do ciclo anterior; 3. o tempo de serviço relevante na carreira, e; 4. o tempo no exercício de funções públicas;
- XVI. A autoavaliação é obrigatória e concretiza-se através de preenchimento de ficha própria, a analisar pelo avaliador, se possível conjuntamente com o avaliado, com carácter preparatório à atribuição da A autoavaliação é solicitada pelo avaliador ou entregue por iniciativa do avaliado. A CA deliberou, por unanimidade dos presentes, propor que todos os trabalhadores apresentem a sua ficha de autoavaliação até ao dia 28 de fevereiro de 2026.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CICLO 2026

- I. São avaliadores os membros do Executivo da Junta de Freguesia, em correspondência direta com os pelouros que tutelam. No âmbito do SIADAP 3, se no decorrer do ciclo avaliativo se sucederem vários avaliadores, a competência para avaliar recai sobre o avaliador que tiver a qualidade de superior hierárquico no momento da realização da avaliação (art.42º-B da Lei nº66-B/2007, de 28/12);
- II. O número mínimo e máximo de competências e objetivos obedece ao previsto na lei, sendo todos os trabalhadores sujeitos à avaliação por competências e objetivos;
- III. Competências transversais nucleares e obrigatórias a todas as carreiras e categorias, nos termos do Anexo I a que se refere o nº1 do art. 2º da Portaria n.º 236/2024/1: Orientação para o serviço público (competência nº1); Orientação para os resultados (competência nº4);
- IV. Para o ciclo 2026 as regras e critérios de ponderação curricular, mantêm-se em vigor do ano transato, e constam igualmente do Anexo I à presente ata, da qual faz parte integrante;
- V. No ano 2026 os trabalhadores abrangidos pela possibilidade de avaliação por ponderação curricular serão notificados até ao dia 30 de novembro de 2026, por correio eletrónico e o prazo máximo de exercício dessa opção decorrerá até 15 de dezembro de 2026.



Freguesia de Sobral da Adiça
Ata N.º2026/1

Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da CA deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes.

Sobral da Adiça, 12 de janeiro de 2026

O membro,

(Hélder Manuel Túbal Raposo)

O membro,

(Domingos Manuel Mestre Carloto)

O membro,

(Marlene Do Carmo Tubal Branco Seita)

